

## LEI N° 902, DE 22 DE MAIO DE 2025

Fixa vencimento-base dos cargos de provimento efetivo, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o vencimento-base dos cargos de provimento efetivo elencados no anexo único, parte integrante desta Lei, equiparando aos paradigmas dos mesmos cargos criados pela Lei nº 847, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Fixa, no valor de R\$ 3.026,35 (três mil e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), o vencimento-base do cargo de provimento efetivo de odontólogo criado pela Lei nº 847, de 12 de setembro de 2023, equiparando ao paradigma dos mesmos cargos já existentes no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO, em 22 de maio de 2025.



**JOÃO PAULO SALES CORDEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO ÚNICO DA LEI N° 902, DE 22 DE MAIO DE 2025

Cargo	Carga Horária	Vencimento-Base
Administrador Público	40h	R\$ 2.640,00
Assistente Social	30h	R\$ 2.450,00
Auxiliar de Contabilidade	40h	R\$ 1.980,00
Fisioterapeuta	30h	R\$ 2.450,00
Motorista Categoria D	40h	R\$ 1.650,00
Nutricionista	30h	R\$ 2.450,00
Psicólogo	40h	R\$ 3.266,64
Psicólogo	30h	R\$ 2.450,00
Psicólogo	20h	R\$ 1.633,32
Técnico Agropecuário	40h	R\$ 1.980,00

PAÇO DA PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO, em 22 de maio de 2025.



**JOÃO PAULO SALES CORDEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

